

Lei nº 775/98

“Autoriza a Aquisição de Imóvel Que Menciona e Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de área de terreno legítimo pertencente ao Sr. Maurílio Baia de Oliveira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), localizado no Distrito de São Geraldo, medindo 1.425,00m² (um mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Rodovia Laurindo Barbosa, área da Telest, Distrito de São Geraldo e quem mais de direito, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º-A mencionada área servirá para a implantação da Estação de Tratamento de Água do Distrito de São Geraldo, visando atender ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado com CESAN—Companhia Espírito Santense de Saneamento para o Programa de Desenvolvimento PRÓ-RURAL.

Artigo 3º-Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a competente escritura pública.

Artigo 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de Dezembro de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente